



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.181, DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo saldar dívida da Secretaria da Agricultura junto à TELESP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, e efetuar o pagamento da conta telefônica, junto à TELESP, em que consta como devedora a Casa da Agricultura local, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

**Parágrafo Único** - O valor do débito é de R\$ 80,60 e refere-se à fatura de dezembro de 1997.

**Artigo 2º** - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de abril de 1998.

  
REINALDO ALBERTO TESSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura